

EDITAL - DPU-NITEROI/DAD NSI - Nº 01/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - UNIDADE REGIONAL DE NITERÓI, SÃO GONÇALO E ITABORAÍ/RJ

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União da Unidade Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí-RJ, no uso de suas atribuições institucionais e legais, com fundamento na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, na Resolução CSDPU nº 173 de 3 de dezembro de 2020, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019 (com alterações realizadas pela Portaria GABDPGF DPGU Nº 387, de 29 de junho de 2020 e Portaria GABDPGF DPGU Nº 656, de maio de 2024), juntamente com o Agente de Integração Universidade Patativa do Assaré resolvem declarar aberto Processo Seletivo para preenchimento de 03 (três) vagas imediatas e formação de cadastro reserva de estagiários/as de Nível Superior em Direito, da Unidade Regional da Defensoria Pública da União em Niterói – RJ , nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo de seleção destina-se a formação de cadastro de reserva e preenchimento de 03 (três) vagas imediatas de estagiários de graduação em direito.
- 1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
 - 1.2.1. Parágrafo único: O/a candidato/a no ato da inscrição deve indicar o turno no qual tem disponibilidade para realizar o estágio, manhã ou tarde.
- 1.3. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por três vezes, até o prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019 e parágrafo 1º do art. 145 da Lei Complementar nº 80/94;
- 1.4. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5. A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário Auxílio Transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.
- 1.7. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar estagiário, de forma presencial, híbrida ou remota, à critério da Administração.
- 1.8. Caso o candidato não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail: dpuniteroi-ri@universidadepatativa.com.br , a partir de quando será deslocado para o final da lista de aprovados.
- 1.9. O estagiário aprovado desempenhará as seguintes atividades: atendimento aos assistidos auxiliando-os em suas necessidades perante a justiça, elaboração de peças processuais e acompanhamento, pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais e outras tarefas atribuídas pelos Defensores Públicos Federais, supervisores dos ofícios.
- 1.10. O recesso remunerado de estágio deverá ser usufruído preferencialmente no período de férias escolares, sendo obrigatório o agendamento de uma das parcelas no período de 20 de dezembro de um ano

a 6 de janeiro do ano subsequente, conforme Portaria GABDPGF-DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019;

1.11. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários;

1.12. As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré: (www.universidadepatativa.com.br), sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do **dia 23/09/2024 até às 23h59 do dia 06/10/2024** (horário de Brasília) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré; Não serão aceitas outras formas de inscrições;

2.2. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ; abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “Cadastros/Inscrições” - o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;

2.3. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: **(88) 3512-2450 - Whatsapp ou 0800 591 8710**, ou através de e-mail para: dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

2.5. Será **desclassificado** do certame o candidato que:

a) Realizar cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);

b) Inscrições de candidatos cursando outras graduações;

c) Após a inscrição, informar em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro;

d) As inscrições realizadas neste certame devem ser exclusivas dos candidatos;

e) Solicitar alteração de dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.);

f) De outras localidades, outros estados e afins que houver realizado a inscrição;

g) Solicitar a alteração de e-mail e CPF indicados no ato da inscrição. Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, etc.);

h) Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros e-mails.

2.5. O candidato deverá, no ato de inscrição, informar o(s) períodos de disponibilidade e de interesse em estagiar, em ordem de preferência, caso seja convocado.

2.5.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade Patativa do Assaré - UPA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.7. Para os Graduandos(as) em Direito: Serão aceitas as inscrições de candidatos matriculados a partir do 4º (quarto) semestre do curso de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, até o 9º (nono) semestre. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato.

2.8. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o candidato não poderá estar cursando seu último semestre letivo, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da Graduação.

2.9. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição pelo e-mail: dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições conforme item 2.1 deste edital.

2.10. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.11. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.12. A Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ e a Universidade Patativa do Assaré-UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência - PCD.

3.2. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, assim como o envio por e-mail citado acima de cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico

responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.4. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição. O candidato deverá enviar para o e-mail: dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br a informação e o Laudo Médico.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.6. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.7. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.8. Os candidatos com deficiência serão classificados na Lista Geral e Específica.

3.9. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail: dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br no ato da inscrição um Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado manualmente, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.2.1. Formulários de Autodeclaração enviados: sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 4.2, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

4.3. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obteve média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.3.1. Os(As) candidatos(as) cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas como também as vagas à ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo:

4.3.2. Serão emitidas listas de classificação para Vagas Reservadas (negros, deficientes e indígenas) e Vagas de Ampla Concorrência;

4.3.3. Serão chamados a se apresentar ao Estágio selecionados de acordo com a ordem de classificação, utilizando-se a razão 3 para 1, da seguinte forma: para cada 3 candidatos da Lista de Ampla Concorrência será chamado um candidato da Lista de Vagas Reservadas a Negros(as). Poderá ser admitido início de chamamento pela Lista de Vagas Reservadas como forma de atender aos que mais se beneficiam com a política de inclusão.

4.4. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardo(as) serão entrevistados, em etapa posterior à realização das provas no caso de concurso de provas por Comissão Especial formada pela Defensoria Pública da União para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em Banca de Heteroidentificação de outro órgão público;

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, por um Defensor Público Federal, um servidor público lotado no âmbito da DPU, ambos, preferencialmente, negros ou pardos e um cidadão externo à instituição que realiza a seleção, tendo este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra;

§ 2º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida a comissão a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão;

II - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se auto reconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 4º Será confirmada a condição do (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) por decisão da maioria simples dos (as) membros (as) da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro (a), permite que o (a) candidato (a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os (as) classificados (as) para a concorrência geral.

4.5. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.6. Os (As) candidatos(as) autodeclarado(as) negros(as) e pardos(as) poderão ser entrevistados (as) por videoconferência. A Comissão organizadora da Capital DPU Rio de Janeiro/ RJ que irá enviar e-mail para o endereço informado pelo candidato com o link da sala virtual, data e hora da entrevista a ser definido pela banca.

4.7. O (A) candidato(a) será informado (a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao (à) candidato (a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.8. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail: dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br;

4.9. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.1. Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

5.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o e-mail: dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br;

5.4. Os nomes dos/as candidatos/as que se declararem pessoa com deficiência, se autodeclararem negros ou pardos e pessoas indígenas serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência, sendo-lhes assegurado igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à forma de avaliação;

5.5. Todas as informações sobre o Processo de Heteroidentificação será publicado no site da UPA;

5.6. A Relação de Inscritos será publicada no site **dia 07 de Outubro de 2024**;

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

6.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

6.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

6.1.2. Estar matriculado a partir do 4º (quarto) semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o Histórico Escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;

6.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

6.1.4. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

6.1.5. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, às suas expensas, no ato da contratação.

7. DA PROVA DISCURSIVA ONLINE

7.1. Este processo seletivo será formado em apenas de uma aplicação de uma prova discursiva na modalidade online;

7.1.1. A prova Discursiva on-line (Redação) será disponibilizada no sistema **das 09:00 às 13:00h (Horário de Brasília) do dia: 09/10/2024 – quarta-feira**;

7.2. A Redação deverá ser produzida no estilo Dissertativa-Argumentativa e versará sobre qualquer tema

constante no Conteúdo Programático em Anexo I;

7.3. A Redação Dissertativa-Argumentativa valerá 100 (cem) pontos. Serão avaliados: o Raciocínio Jurídico, Fundamentação e sua Consistência, a Capacidade de Interpretação, Exposição e a Correção Gramatical, assim como o uso do vernáculo.

7.4. O total de pontos da prova discursiva será de 100 (cem) pontos, o candidato aprovado deverá atingir a pontuação mínima igual ou superior a 60% na prova discursiva, ou seja, 60 (sessenta) pontos;

7.5. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na Redação dissertativa-argumentativa;

7.6. O(A) candidato(a) poderá acessar a prova discursiva on-line através da “Área do candidato” no site da Universidade Patativa, com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS** e busca por “Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ”. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção: “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

7.7. O sistema de provas discursivas on-line disponibilizará no dia e horário marcado um botão em que estará disponível o comando da questão dissertativa juntamente com o arquivo modelo. O candidato deverá fazer o download deste arquivo e redigir seu texto/redação, enviando-o dentro do horário constante no item 7.1.1 em formato PDF, para o e-mail: dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br sempre atento ao horário final da prova;

7.8. No dia da prova discursiva o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios, evitando assim o não recebimento da redação e imediata desclassificação deste certame:

7.9.1 A prova Discursiva deve ser redigida (e não manuscrita) em arquivo específico;

7.9.2 Salvar o texto final em arquivo com a extensão.pdf;

7.9.3 NÃO deve haver qualquer identificação do candidato fora dos campos mencionados;

7.9.4. O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Exemplo: “023.pdf”;

7.9.5. Redações enviadas desconfiguradas e fora dos padrões e margens corretas serão zeradas;

7.9.6. Redações enviadas em manuscritos serão zeradas, devem ser digitadas;

7.9.7. Criar subtítulos ou temas no espaço a ser dissertado o tema proposto no sistema;

7.9.8. Textos plagiados, cópias de Leis e/ou Jurisprudências, textos aleatórios que fujam do tema proposto no sistema;

7.9. O(a) candidato(a) que não realizar a redação ou não encaminhar o arquivo da prova no período indicado no Item 7.1.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.10. O(a) candidato(a) realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;

7.11. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do candidato.

7.12. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.

7.13. Não serão aplicadas provas em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.14. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré;

7.15.1. A elaboração e correção das PROVAS DISCURSIVAS ON-LINE, assim como análise e respostas aos recursos interpostas estarão sob a responsabilidade deste Agente de Integração Universidade Patativa.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A publicação no site das Notas da Prova Discursiva e Lista Preliminar será no **dia: 22/10/2024**.

8.1.1 O Recurso contra as Notas da Prova Discursiva e Lista Preliminar dos aprovados, deverá ser encaminhado no **dia: 23/10/2024** ao endereço eletrônico: dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;

8.2. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando

textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;

8.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste edital, assim como recursos enviados manuscritos.

8.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.1.1, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

8.7. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

8.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.9. A publicação da Lista de Classificação Final Definitiva do certame será feita em: **29/10/2024**;

8.10. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

8.10.1. lista geral de ampla concorrência;

8.10.2. lista dos candidatos pessoa com deficiência-PCD;

8.10.3. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos - COTAS;

8.10.4. lista dos candidatos autodeclarados indígenas.

8.11 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pelos seguintes critérios abaixo relacionados e padronizados pela Universidade Patativa do Assaré:

a) maior idade

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.

9.2. As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Coordenação de Estágio da Universidade Patativa do Assaré e Divisão Administrativa da DPU/NSI. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores(as) Públicos(as) Federais, em exercício nesta unidade regional.

9.3. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (termo de contrato de estágio), conforme estabelece o item 6 do presente edital.

9.4. O candidato que não comprovar os requisitos previstos no item 9.3 será considerado inapto ao ingresso do estágio prevalecendo à nomeação do próximo classificado.

9.5. Será realizado seguro contra acidentes pessoais para o (a) candidato (a) aprovado (a) no certame.

9.6. Os (As) candidatos (as) serão convocados (as) de acordo com a sua classificação por meio de telefone, WhatsApp e/ou e-mail.

9.7. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem pelo sistema de cotas, com finalidade de avaliar a eficácia do “Programa de Aplicação para Inclusão de Pessoas Negras nos Processos Seletivos de Estágio”.

9.8. O candidato aprovado e classificado que for convocado, poderá, se assim desejar encaminhar o e-mail dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br ao setor de seleções da Universidade Patativa do Assaré um comunicado da sua desistência da vaga ou da vaga ou solicitando final da fila na lista de aprovados.

9.9. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA.

9.10. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail dpuniteroi-rj@universidadepatativa.com.br ou ainda pelos telefones (88) 3512-2450 ou 0800 591 8710.

9.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de Setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrízia da Fonseca Passos Bittencourt**, **Defensora Pública-Chefe**, em 19/09/2024, às 18:00, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7447223** e o código CRC **A12E6FBD**.

ANEXO – I

DO CRONOGRAMA DE DATAS

ETAPA	DATA
Período de inscrições no site	23/09/2024 a 06/10/2024
Publicação da Relação de Inscritos no site	07/10/2024
Realização da prova discursiva on-line	09/10/2024 – quarta-feira
Publicação das notas da prova discursiva, Lista Classificatória Preliminar dos aprovados	22/10/2024
Prazo de Recurso quanto a Lista Classificatória Preliminar das discursiva	23/10/2024
Publicação das Respostas aos recursos e Lista de Classificação Final Definitiva dos aprovados.	29/10/2024
Publicação do agendamento do processo de Heteroidentificação	A DEFINIR

ANEXO - II

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS
NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO**

ESPECÍFICAS:

Direito Constitucional: 1. Dos Princípios Fundamentais; 2. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; 3. Da Nacionalidade; 4. Da Administração Pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos; 5. Do Poder Judiciário; 6. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Defensoria Pública; 7. Da Ordem Social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Educação e Do Meio Ambiente, Da Família, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso.

Direito Civil: 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil: 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

Direito Penal: 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação.

Direitos Humanos: 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.

Direito Previdenciário: 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.

ANEXO - III
FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS

Eu,

carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
matriculado na _____, Estudante do curso _____,
Instituição de Ensino _____,

faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros no Processo Seletivo para graduação em Direito na **Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ**, conforme estabelecido no Edital nº 01/2024, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- preto(a)
 pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

- participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.
 não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Local _____, de _____ de 2024.

Assinatura: _____